

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 022, de 22 de Junho de 2007.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/027/07, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.68/69, parecer jurídico às fls. 72/74 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 31 "caput", §§ 8º, 10 e 11 da CF/88, 10 e 11 da CF/88, 2005, artigo 40, § 1º, inciso I (in fine) da CF/88, 2005, artigo 40, § 1º, inciso I (in fine) da CF/88, 2005, 200

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 22 de Junho de 2007.

ERNELY FRAGOSO

Presidente do Instituto de Previdência

Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, em 22 de Junho de 2007.